



ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2022.

Aos 07 de março de dois mil e vinte dois, às 09 horas, na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62 e na JUCESC sob NIRE 42.3.0001408.7, situada na Rodovia Admar Gonzaga nº 1.347, Itacorubi, nesta Capital, reuniram-se virtualmente, com fulcro no §2-A do art. 124 da Lei 6.404/76, por intermédio de videoconferência, justificada em razão da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por meio do link: meet.google.com/qmq-bkgz-wfo, os senhores representantes de acionistas, constituindo a totalidade do capital social, a saber: **Estado de Santa Catarina**, na pessoa do Sr. Altair Silva, Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural de Santa Catarina; **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, representada, por substabelecimento, Sra. Marina Couto Giordano, e o **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV**, representado, por procuração, pelo Sr. Jean Jacques Dressel Braun. A procuração e o substabelecimento integram esta Ata, como se transcritas estivessem. Presentes também, a Presidente da Epagri, Sra. Edilene Steinwandter; o Diretor de Extensão Rural e Pesqueira, Sr. Humberto Bicca Neto, e os advogados Sr. José Pedro Oliveira Rosses e Roberto Nascimento Saporiti, este último, na qualidade de Secretário da Assembleia. O Sr. Altair Silva deu início aos trabalhos cumprimentando e dando as boas-vindas aos presentes, e fazendo uma apresentação inicial. Na sequência, passou a condução dos trabalhos à Presidente da Epagri, Sra. Edilene Steinwandter, a qual cumprimentou os presentes, e informou que a convocação foi feita segundo o Edital publicado no Jornal ND, nos dias 25/02/2022, 02/03/2022 e 03/03/2022, item Publicação Legal, página 18, e publicação no Diário Oficial do Estado, nos dias 25/02/2022, 02/03/2022 e 03/03/2022, páginas 16, 13 e 36, com a seguinte pauta: **96ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1 - Alteração do Estatuto Social (inclusão no objeto social de atividades de cessão de mão de obra, produção e replicação de sementes e mudas, e demais atividades de competência dos Centros de Treinamento) - adequação à LC estadual nº 741/2019 e as exigências das Leis Municipais; 2 - Aprovação da venda de parte do terreno do Centro de Treinamento de Agrônômica; 3 - Alteração do Plano Gerencial – Pagamento de remuneração aos membros do Conselho de Administração da Epagri e Correção da gratificação dos Diretores..** Foram submetidos à deliberação os itens da pauta, de acordo com a ordem pré-estabelecida: **1º item da pauta: 1 - Alteração do Estatuto Social (inclusão no objeto social de atividades de cessão de mão de obra, produção e replicação de sementes e mudas, e demais atividades de competência dos Centros de Treinamento) - adequação à LC estadual nº 741/2019 e as exigências das Leis Municipais.** O Diretor de Extensão Rural e Pesqueira, Sr. Humberto Bicca Neto, cumprimentou os presentes e explicou a necessidade de alteração do objeto social do Estatuto Social da Epagri para incluir expressamente as atividades relacionadas com sementes e mudas para que a Epagri possa renovar o Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASSEM) junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e atender à legislação

Sede Administrativa - Rodovia Admar Gonzaga, 1.347, Itacorubi, C.P. 502, Fone: (048) 3665-5000
Fax: (048) 3665-5010, <http://www.epagri.sc.gov.br>, e-mail: epagri@epagri.sc.gov.br
CEP 88034-901, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil
CNPJ nº 83.052.191/0001-62 - Inscrição Estadual nº 250.403.498

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 01/06/2022

Arquivamento 20225311860 Protocolo 225311860 de 27/05/2022 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 515772066589920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022



sobre o tema. Destacou ainda, que a inclusão de novas atividades no objeto social se faz necessária para fins de adequação do CNAE da empresa na Junta Comercial do Estado, possibilitando a emissão de notas fiscais de prestação de serviço. Na sequência, a Presidente da Epagri, Sra. Edilene Steinwandter, complementou que as alterações também buscam adequar o Estatuto Social à Lei Complementar estadual nº 741, de 2019 (Lei da Reforma Administrativa), como a nomenclatura atual da SAR (Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural), a substituição das referências estatutárias ao extinto Conselho de Política Financeira (CPF) pelo Grupo Gestor de Governo (GGG). Por fim, o advogado José Pedro Oliveira Rosses também informou que foi incluído no objeto social a atribuição da Epagri de atuar, em parceria com outras instituições públicas e privadas, em projetos de desenvolvimento territorial, para valorização de produtos tradicionais, com reconhecimento através de signos distintivos, conforme prevê o art. 81 da Lei Complementar estadual nº 741, de 2019. Referiu que os signos distintivos da agricultura é um dos indicadores de desempenho estratégico do Governo a cargo da Epagri e que o incentivo e promoção dos signos distintivos está previsto com uma das ações a serem implementadas na Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (Decreto federal nº 10.886, de 2021). Por fim, colocado o item em votação, restou aprovado por unanimidade, passando a vigorar o Estatuto Social com as novas redações abaixo, com as alterações aprovadas em negrito: “Art. 1º – A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, prestadora de serviço público, empresa estatal dependente do Tesouro do Estado de Santa Catarina, não exploradora de atividade econômica, atuando principalmente na área de educação profissional e tecnológica, pesquisa, assistência técnica e extensão rural, vinculada à **Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR)**, é uma companhia de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42.3.0001408.7, dotada de personalidade jurídica de direito privado, regida por este Estatuto Social, pela **Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019**, pelas Leis Federais nos 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (NR)”. “Art. 4º – A Epagri, sob a coordenação e orientação da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do **Desenvolvimento Rural**, tem por objeto social: (NR) III – estimular e promover a descentralização operativa das atividades de pesquisa agropecuária e extensão rural e pesqueira de interesse estadual, regional e municipal, mediante integração, **incluindo a cessão de mão de obra**, com organismos de objetivos afins aos da empresa, atuantes naquelas áreas, em relação aos quais exercerá ação de cooperação técnico-científica; (NR) IV – promover o **desenvolvimento sustentável** da agropecuária, **da pesca e do meio rural do Estado**, por meio da integração dos serviços de geração, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e **socioeconômica**; (NR) VI – executar o monitoramento de safras e mercados e produtos agropecuários, florestais e pesqueiros e **gerar e difundir** informações socioeconômicas do setor rural catarinense; (NR) **VIII – atuar, em parceria com outras instituições públicas e privadas, em projetos de**



desenvolvimento territorial, para valorização de produtos tradicionais, com reconhecimento através de signos distintivos. (NR)

..... § 2º – As atividades de educação profissional e tecnológica e de pesquisas de que trata o inciso I deste artigo abrangem as áreas de ciências agrônômicas, florestais, zootécnicas, veterinárias, da sociologia e da economia rural, além daquelas relacionadas à agroindústria, ao meio ambiente, à meteorologia, à pesca e recursos hídricos, **produção de sementes e mudas** dentre outras compreendidas nas áreas de atuação da **Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural**. (NR) § 3º – Os recursos **destinados à pesquisa científica e tecnológica nos termos do art. 193 da Constituição do Estado** serão aplicados de forma conjunta pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri e Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC. (NR). “Art. 5º. X – promover o desenvolvimento de cultivares e a produção, beneficiamento, amostragem, reembalagem, armazenamento, análise, utilização, certificação, transporte, importação, exportação e comercialização de sementes, mudas e outros insumos agrícolas, visando ao atendimento das cadeias produtivas agrícola e pecuária. Parágrafo único – A remuneração da Epagri pela transferência de tecnologia e pelo licenciamento para uso ou exploração de suas criações, bem como a oriunda de pesquisa, desenvolvimento e inovação, não representa impeditivo para sua classificação como entidade sem fins lucrativos, conforme legislação de pesquisa, desenvolvimento e inovação. (NR)”. “Art. 16.

..... § 1º – O Estado de Santa Catarina será representado nas Assembleias Gerais pelo titular da **Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural** e, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor-Presidente da Epagri. (NR)”. “Art. 22 VII – fixar a remuneração dos Membros do Conselho de Administração e Fiscal, bem como dos Diretores, respeitadas as diretrizes do **Grupo Gestor de Governo (GGG)**; (NR)”. “Art. 44 – A remuneração dos administradores e membros do Conselho fiscal será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, condicionada à prévia autorização do **Grupo Gestor de Governo (GGG)**. (NR)”. “Art. 53. III

– promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, por parte da Diretoria Executiva, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e ao **Grupo Gestor de Governo (GGG)**; (NR) XII – criar comitês de suporte ao Conselho de Administração, mediante autorização prévia do **Grupo Gestor de Governo (GGG)**, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo colegiado seja tecnicamente bem fundamentada; (NR) XXVI – aprovar o quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, plano de cargos, carreira e salários, plano de funções, tabela salarial, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados e suas eventuais reformulações propostas pela Diretoria Executiva, com





homologação do **Grupo Gestor de Governo (GGG)**; (NR)

..... **Parágrafo único** – As alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de funções gratificadas e empregos permanentes ou comissionados devem ser previamente analisadas e autorizadas pelo **Grupo Gestor de Governo (GGG)**. (NR)”. “Art. 60

..... **XII** – criar comitês especializados, mediante autorização prévia do **Grupo Gestor de Governo (GGG)**, para aprofundamento dos estudos de assuntos de sua competência, em consonância com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo colegiado seja tecnicamente bem fundamentada; (NR)

.....”. “Art. 95 – Os empregados da Epagri estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, à legislação complementar e aos regulamentos internos da empresa, ou, conforme o caso, às diretrizes do **Grupo Gestor de Governo (GGG)**. (NR)”. Por fim, colocado o item em votação, restou aprovado por unanimidade. **2º item da pauta: 2 - Aprovação da venda de parte do terreno do Centro de Treinamento de Agrônômica.**

O Diretor de Extensão Rural e Pecuária, Sr. Humberto Bicca Neto informou aos representantes dos acionistas que o Centro de Treinamento do Município de Agrônômica é utilizado para capacitação profissional de agricultores, técnicos, lideranças, instituições parceiras e demais setores do Agro. Apresentou um mapa demonstrando toda a área territorial do Centro de Treinamento, explicando as atividades desenvolvidas em cada área específica. Informou que área do Centro de Treinamento está localizada dentro do perímetro urbano, e que devido as restrições por parte do plano diretor do município restou proibida a prática da atividade de criação animal dentro do perímetro urbano, fato que levou a Epagri a migrar toda a atividade leiteira, com as unidades didáticas e treinamentos, para o Centro de Referência Tecnológica para produção do leite na unidade de Campos Novos, por ser a região mais próxima da maior bacia leiteira do Estado. Explicou que com o encerramento da área leiteira no Centro de Treinamento de Agrônômica, a área onde havia a produção de silagem, sob matrículas nº. 17.494 (12,5ha) e nº. 24.475 (1,4ha), num total de 13,9ha, ficou sem utilização, razão pela qual, aventou-se a possibilidade de comercialização da área, para que com o valor arrecadado sejam feitos investimentos em outras áreas do Centro de Treinamento, incluindo a manutenção. Por fim, a Presidente da Epagri, Sra. Edilene Steinwandter ressaltou que atualmente a Gerência Regional da Epagri está sediada em Rio do Sul, em prédio que não é próprio da Epagri, razão pela qual, a comercialização da área irá permitir investimentos nas áreas do Centro de Treinamento, incluindo a reforma, revitalização, bem como a construção de uma unidade que traga a equipe técnica da Gerência Regional de Rio do Sul para dentro do Centro de Treinamento de Agrônômica, visando economizar recursos e manter uma equipe mais unida e próxima. Por fim, foi esclarecida a maneira legal que será efetuada a venda do imóvel; O item foi colocado em votação, onde restou aprovado por unanimidade. **3º item da**

pauta: Alteração do Plano Gerencial – Pagamento de remuneração aos membros do Conselho de Administração da Epagri e Correção da gratificação dos Diretores. A Presidente da Epagri, Sra. Edilene Steinwandter ressaltou que o presente item surgiu em decorrência de uma solicitação dos Conselheiros de





Administração, ressaltando que as empresas vinculadas a Secretária da Agricultura são as únicas que não pagam remuneração aos membros do Conselho de Administração. Passada a palavra para o Diretor de Extensão Rural e Pecuária, Sr. Humberto Bicca Neto, esse informou sobre a necessidade de alteração do Plano Gerencial para fins de atender a demanda quanto ao pagamento de remuneração aos membros do Conselho de Administração da Epagri e corrigir o valor da gratificação paga aos Diretores. Ato contínuo, apresentou a exposição de motivos para o pagamento de gratificação aos Membros do Conselho de Administração e alteração da gratificação dos Diretores da Epagri, destacando-se: Estatuto Social da Epagri, mais precisamente no seu Artigo 44, o qual estabelece que deverá ser fixada anualmente em Assembleia Geral a remuneração dos Administradores e Membros do Conselho Fiscal; o artigo 22 do Estatuto Social da Epagri, que prevê que a remuneração dos membros do Conselho de Administração e Fiscal, bem como dos Diretores, será fixada pela Assembleia Geral, respeitadas as diretrizes do Grupo Gestor de Governo (GGG), por força da Lei Complementar nº 741/2019; que as empresas estatais vinculadas à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR), são as únicas do Poder Executivo Estadual que não remuneram os membros do Conselho de Administração; que o valor relativo à “gratificação de diretoria” e honorários básicos da Diretoria Executiva da Epagri não sofre atualização monetária desde 2016; apresentou um quadro demonstrando a diferença entre os “honorários” que são percebidos pelos Diretores-Presidentes do Ciasc e da Epagri, na situação atual e na situação proposta; explicou que o “Plano Gerencial da Epagri” (vigente), aprovado por meio da Resolução CPF nº 06/2016, estabelece verba remuneratória apenas para Presidente e Diretores, e não para os demais Administradores (membros do Conselho de Administração); ressaltou os deveres e responsabilidades dos Administradores e Membros do Conselho Fiscal das Estatais, previstos no Estatuto Social da Epagri, Lei nº 6.404/1976 e Lei nº 13.303/2016, propondo alterar o artigo 27, do Plano Gerencial da Epagri, para fins de constar: “Art. 27. A gratificação de diretoria será de 100% do valor relativo à referência 46 do “Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Epagri” para Presidente e 80% para Diretor. Os honorários básicos serão de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para ambos. Parágrafo único: A remuneração dos membros do Conselho de Administração e Fiscal será 10% do valor relativo aos honorários de Diretor. Informou que havendo a aprovação, o Decreto Estadual nº 1.484/2018, especificamente em seu artigo 12, estabelece que a remuneração dos Administradores (membros do Conselho de Administração e Diretores) das empresas estatais sejam submetidas ao Grupo Gestor de Governo (GGG), para análise e aprovação, e definição mediante a expedição de resolução específica. Por fim, explicou que com fundamento no Decreto Estadual nº 1.484/2018, mais especificamente em seu artigo 13, fica vedada a acumulação de remunerações ou honorários pela atuação em mais de um órgão estatutário da mesma empresa estatal, cabendo ao interessado, neste caso, optar pela remuneração de apenas um deles. Por fim, foi apresentado ao presentes as justificativas para concessão da gratificação e reajuste proposto, destacando a economia gerada após a atual administração assumir a direção da Epagri no ano de 2019, com a extinção das 7 (sete) Gerências Regionais, além das suas respectivas divisões administrativas, que gerou uma economia no importe de mais de 1 (um) milhão de reais, incluindo a

Sede Administrativa - Rodovia Admar Gonzaga, 1.347, Itacorubi, C.P. 502, Fone: (048) 3665-5000
Fax: (048) 3665-5010, <http://www.epagri.sc.gov.br>, e-mail: epagri@epagri.sc.gov.br
CEP 88034-901, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil
CNPJ nº 83.052.191/0001-62 - Inscrição Estadual nº 250.403.498

Página 5 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 01/06/2022

Arquivamento 20225311860 Protocolo 225311860 de 27/05/2022 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 515772066589920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

redução com a extinção de gratificação, telefonia, serviços terceirizados, serviços logísticos, links internet; ainda, o aumento do retorno social por R\$ investido com o trabalho desenvolvido pela empresa, o que demonstra o grau de comprometimento que a Epagri tem com o Estado, seu nível de excelência na atuação da pesquisa agropecuária e extensão rural e, conseqüentemente, o comprometimento da Diretoria Executiva com a missão da empresa. Colocado o item em votação, restou aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme é assinada pelos senhores representantes dos acionistas, Altair Silva, Marina Couto Giordano Jean Jacques Dressel Braun, no livro original de atas, e por mim, Roberto Nascimento Saporiti que a redigi. Florianópolis, 07 de março de 2022.

Roberto Nascimento Saporiti
Secretário

Sede Administrativa - Rodovia Admar Gonzaga, 1.347, Itacorubi, C.P. 502, Fone: (048) 3665-5000
Fax: (048) 3665-5010, <http://www.epagri.sc.gov.br>, e-mail: epagri@epagri.sc.gov.br
CEP 88034-901, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil
CNPJ nº 83.052.191/0001-62 - Inscrição Estadual nº 250.403.498

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/06/2022

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 01/06/2022

Arquivamento 20225311860 Protocolo 225311860 de 27/05/2022 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 515772066589920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



225311860

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
PROTOCOLO	225311860 - 27/05/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300014087
CNPJ 83.052.191/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2022
SOB N: 20225311860

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20225311860

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01758755962 - ROBERTO NASCIMENTO SAPORITI - Assinado em 01/06/2022 às 15:33:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 01/06/2022

Arquivamento 20225311860 Protocolo 225311860 de 27/05/2022 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 515772066589920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022